INEXIGIBILIDADE Nº 53/2026 – PROCESSO Nº 175/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17.813/2026

Considerando o disposto no artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021, eu ***Tânia Raber Bertelli*****,** Secretária Municipal de Assitência Social, comunico a Vossa Excelência, o Sr. Prefeito, quanto ao processo de inexigibilidade de licitação identificado em epígrafe, instruído com os documentos obrigatórios relacionados no art. 72 da mesma Lei e outros pertinentes à contratação, que segue descrita no presente termo, solicitando autorização para a contratação direta e a celebração do respectivo contrato, observando-se os requisitos legais de publicação.

CONTRATANTE: ***Município De Pato Branco,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o ***Sr. Geri Natalino Dutra,*** brasileiro, portador do RG nº 4551478-1, inscrito no CPF nº 648.471.369-34 residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu, n° 25, Jardim Primavera, CEP 85502-360, em Pato Branco – PR.

CONTRATADA: ***MMA – Ministério de Missões e Adoração Interdenominacional do Brasil***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 25.263.242/0002-80, com sede na Rua França, nº 210, Centro, na cidade de Cambé, Estado do Paraná. CEP: 86.181-040 Telefone: (43) 3348-5374. Endereço eletrônico: faleconosco@associacaomma.org.br, representada pelo Sr. ***Celio Henrique Carlos*****,** procurador constituído por escritura pública**,** brasileiro, casado, maior e capaz, nascido aos 06/08/1973, natural da cidade de Londrina/PR, filho de Sebastião Carlos e Lucia de Oliveira Carlos, portador do RG nº 4.767.011-0/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 673.923.349-72, residente e domiciliado à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 159, Apto. 102, Bl. 12, Chácara Manella, Cambé, Estado do Paraná, CEP 86.186-020.

OBJETO

I - Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de acolhimento institucional em Residência Inclusiva, em regime integral e ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, destinado à continuidade do acolhimento do Sr. Rubens Antonio Ferreira da Silva na Residência Inclusiva – MMA Ministério Missão e Adoração, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
1	12,00	svm	Prestação de serviço de acolhimento institucional em Residência Inclusiva, em regime integral e ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, destinada à continuidade do acolhimento do Sr. Rubens Antonio Ferreira da Silva compreendendo os cuidados, acompanhamento e demais serviços necessários ao atendimento de suas necessidades.	R$ 8.000,0000	R$ 96.000,00
				Total dos Itens **R$ 96.000,00**	
				Requisição de Necessidade **N° 220/2026**	

DOS VALORES

I - O valor total para a futura contratação será de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Assinado por 2 pessoas: TÂNIA RABER BERTELLI e GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5A0F-8586-9D59-45C3

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – Os pagamentos decorrentes da contratação, correrão por conta do recurso da seguinte dotação:

a) 09 Secretaria De Assistência Social - 09.04 Fundo Municipal De Assistência Social - 082450022.2.606000 Bloco Da Proteção Social Especial De Media E Alta Complexidade (Mac) - 3.3.90.39.53.00.00 Serviços De Assistência Social - Desdobramento N° 34470 - Despesa N° 26289 - Ação N° 2.606 - Fonte N° 0.

JUSTIFICATIVA

I - A contratação fundamenta-se na necessidade de prestação contínua de serviço socioassistencial de alta complexidade, enquanto persistir a necessidade de acolhimento do usuário, observadas as disposições da política pública de assistência social, da proteção à pessoa com deficiência e das normas aplicáveis ao Serviço de Residência Inclusiva.

II - A proteção assegurada às pessoas com deficiência encontra fundamento, entre outros dispositivos, no art. 203, inciso IV, da Constituição Federal, que estabelece como objetivo da assistência social a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, bem como nas normas que estruturam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

III - Considerando as circunstâncias individualizadas do caso e os elementos técnicos constantes dos autos, a contratação será processada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da inviabilidade concreta de competição demonstrada no processo.

IV - A presente contratação possui caráter autônomo em relação à contratação emergencial anteriormente celebrada com fundamento no art. 75, inciso VIII, da referida Lei, não constituindo sua prorrogação ou recontratação com base naquele dispositivo. A instrução deverá observar o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conter os documentos e justificativas necessários à formalização da contratação, especialmente a estimativa da despesa, a disponibilidade orçamentária, a habilitação e qualificação da contratada, a razão da escolha, a justificativa do preço, os pareceres pertinentes e a autorização da autoridade competente.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I - Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

II - No caso em tela, a prestação de serviço se encontra descrito na hipótese do art. 74, da Lei 14.133/2021.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente.*

Tania Raber Bertelli

Secretária Municipal de Assistência Social

Assinado por 2 pessoas: TÂNIA RABER BERTELLI e GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5A0F-8586-9D59-45C3

DA AUTORIZAÇÃO

Considerando a justificativa quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação;
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021;
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas;
AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente.*

Geri Natalino Dutra
Prefeito

Assinado por 2 pessoas: TÂNIA RABER BERTELLI e GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5A0F-8586-9D59-45C3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5A0F-8586-9D59-45C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TÂNIA RABER BERTELLI (CPF 015.XXX.XXX-47) em 29/10/2026 10:37:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 29/10/2026 14:56:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 29/10/2026 às 14:56 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5A0F-8586-9D59-45C3